

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023
CONTRATO Nº 20230321

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDEB-FUNDO
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E A EMPRESA ALIMENTOS
JW LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, com sede na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, Senador José Porfírio, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.360.053/0001-84, representado pelo Sr. Adenilson José dos Reis, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 594.041.322-68, residente a Rua Santa Luzia, nº 1058, Bairro Linhares, Senador José Porfírio, CEP 68.360.000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALIMENTOS JW LTDA**, CNPJ Nº 28.157.393/0001-60, sediada na Rua Sete de Setembro, Nº. 435, Bairro Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, neste ato representada pelo Sr. Leudes Albuquerque de Sousa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa Olívio Bahia, nº 423, Bairro Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do RG nº. 501.845-1 SSP/PA e CPF nº. 800.047.762-91 doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o parecer jurídico, e subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. **025/2023**, na Forma Eletrônica, processo nº. **057/2023**.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. **025/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **“Aquisição de matérias de limpeza para manutenção e limpeza dos prédios da Secretaria Municipal de Educação através do FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
010285	ÁGUA SANITÁRIA DE 02 LITROS - Marca.: nutrilar APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral.	UNIDADE	70,00	5,100	357,00
010289	AMACIANTE DE 02 LITROS - Marca.: brinort Embalagem de 2 litros. De boa qualidade.	UNIDADE	70,00	5,500	385,00
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: nutrilar Embalagem de 2 litros.	UNIDADE	70,00	10,260	718,20
010295	DETERGENTE - Marca.: nutrilar Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	70,00	4,480	313,60
010297	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: rcobust Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	14,500	725,00
010298	ESCOVÃO - Marca.: limpano Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	19,100	955,00
010299	ESPONJA DE AÇO - Marca.: assolam Pacote de 60 gramas. De boa qualidade.	PACOTE	250,00	4,400	1.100,00
010307	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: nutrilar Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	4,610	230,50

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

010308	LIMPA VIDRO - Marca.: uau Frasco de 500 ml. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	16,100	805,00
010309	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca.: uau	UNIDADE	50,00	10,900	545,00
010310	LUSTRA MÓVEL - Marca.: uau Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml.	UNIDADE	50,00	10,900	545,00
010316	PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO - Marca.: n3 De aço com cabo longo.	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
010320	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: nino Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm, fls simples.	PACOTE	1.200,00	4,800	5.760,00
010324	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: limpamania Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia.	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
010326	SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: nutrilar Barra de 200 gramas e de boa qualidade.	UNIDADE	73,00	2,000	146,00
010329	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: extra forte Pacote com 10 unidades.	PACOTE	250,00	5,750	1.437,50
010330	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: extra forte Pacote com 10 unidades.	PACOTE	250,00	3,900	975,00
010332	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: extra forte Pacote com 10 unidades.	PACOTE	250,00	11,930	2.982,50
010334	VASSOURA DE NYLON - Marca.: donna Com fios de nylon e com cabo de madeira.	UNIDADE	10,00	21,910	219,10
010335	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: regional Com cabo e de boa qualidade.	UNIDADE	10,00	25,350	253,50
010336	VASSOURA DE PIAÇAÇA - Marca.: donna Com cabo para uso em calçadas.	UNIDADE	10,00	18,580	185,80
010673	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: skala Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	100,00	8,400	840,00
015797	RODO DE CABO DE MADEIRA - Marca.: limpamania Tamanho grande, de plástico, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia com 47cm.	UNIDADE	20,00	24,000	480,00
043176	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: eco	UNIDADE	36,00	13,000	468,00
056119	VASSOURA DE PELO 30CM, COM CABO - Marca.: tropical	UNIDADE	10,00	21,330	213,30
066452	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 % - Marca.: dsol Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
066454	ALCOOL EM GEL 70%-EMBALAGEM DE 5 LITROS - Marca.: de rmative	UNIDADE	30,00	16,500	495,00
VALOR GLOBAL R\$					22.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensinará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de novembro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio

a) os materiais de limpeza, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **materiais de limpeza** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

6.1.1 O valor deste contrato, é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. **JEORQUE RAMOS DA SILVA**, CPF nº 727.362.082-34, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

10.1.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

- Exercício 2023 Atividade 0704.123610403.2.035 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;
- Exercício 2023 Atividade 0704.123650401.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio - PA, 01 de novembro de 2023

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

ALIMENTOS JW LTDA
CNPJ 28.157.393/0001-60
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: